



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP: 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel:(0xx33) 3312-1503 - Telefax(0xx33)3312-1601

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2022

O MUNICÍPIO DE MUTUM-MG, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e das regras estabelecidas no presente Edital de Credenciamento nº 005/2022, torna-se público, para ciência dos interessados, que receberá inscrições acompanhadas dos documentos relacionados neste edital para Credenciamento nº 005/2022, a partir de **23 de maio de 2022**, de **TÉCNICO EM RADIOLOGIA COM CETIFICAÇÃO EM IMOBILIZAÇÃO** para atender as necessidades dos munícipes, no município de MUTUM-MG, conforme especificado, na forma, cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Integram este edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO III - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM AS CONDIÇÕES E CIÊNCIA DO EDITAL;

ANEXO V - MODELO DE NÃO OCUPAÇÃO DE CARGO PÚBLICO;

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES (ART. 27, V, DA LEI 8666/93).

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste certame, nos termos da Lei federal nº. 8.666/93, o credenciamento de pessoas físicas e/jurídicas para desempenhar durante o prazo contratual a função de TÉCNICO EM RADIOLOGIA, para suprir a demanda de atendimento no Pronto Socorro Municipal de Mutum/Mg, de acordos com os termos, exigências e condições deste



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP: 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel:(0xx33) 3312-1503 - Telefax(0xx33)3312-1601

Edital.

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos
Técnico em Radiologia	01	24 horas semanais	R\$ 2.750,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 005/2022

2.1 - Poderão participar do processo de CREDENCIAMENTO Nº 005/2022 os interessados que satisfaçam as condições específicas de habilitação fixadas neste edital e que aceitem as exigências estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 no que couber no prazo de vigência do presente certame.

2.2 - A participação no processo implica manifestação do interesse em participar do processo de Credenciamento nº 005/2022 junto ao município de MUTUM/MG, e a aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pela Administração do Município.

2.3 - Os interessados habilitados após análise da documentação apresentada serão credenciados, de acordo com a ordem cronológica de credenciamento, mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Edital e seus anexos, sendo que a contratação será do primeiro interessado que realizar o credenciamento. **Havendo mais de um interessado em cada um dos cargos, esses ficarão sob cadastro de reserva, so sendo efetivamente contratados caso haja desistência daqueles que se cadastraram anteriormente.**

2.4 - A celebração do Contrato e a consequente realização do objeto não acarretará, necessariamente, despesa ou outra obrigação ou vínculo jurídico-trabalhista ou funcional para o Município de Mutum/MG, não podendo a empresa ou a pessoa física credenciada, nos termos desse Edital, nada exigir ou reclamar.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2022

3.1 - Os interessados poderão se inscrever para o Credenciamento nº 005/2022 a partir do dia 23 de maio de 2022, na sede da **Prefeitura Municipal de Mutum-MG**, com sede de sua administração estabelecida na **Praça Benedito Valadares, nº 178, Centro, em MUTUM – MG**, junto ao Setor de Licitação.

3.2 - Será considerado credenciado, o interessado que apresentar os documentos relacionados na cláusula quarta deste instrumento.

3.3 - Os serviços, objeto do presente **credenciamento nº 005/2022**, serão pelos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP: 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel:(0xx33) 3312-1503 - Telefax(0xx33)3312-1601

CRENCIADOS, executados junto à Seretaria de Saúde, no Município de MUTUM- MG.

3.4 – Toda a documentação de habilitação deverá ser apresentada, preferencialmente, na ordem sequencial da relação constante na cláusula quarta, item 4.4.

3.5 - As informações prestadas, assim como a documentação entregue, são de inteira responsabilidade do interessada.

3.6 - Este certame definirá as pessoas físicas e/ou jurídicas habilitadas ao credenciamento que, após formalização por Contrato, ficarão autorizadas a prestar serviços médicos e a realização de exames de raio-x ao Município de Mutum - MG e, em conformidade com o estabelecido neste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

4.1 – Os interessados em participar do processo de Credenciamento nº 005/2022 objeto deste Edital, deverão entregar os documentos exigidos na sede da **Prefeitura Municipal de Mutum-MG**, com sede de sua administração estabelecida na **Praça Benedito Valadares, nº 178, Centro, em MUTUM – MG**, junto ao Setor de Licitação no horário de 13:00h às 17:00h, **em envelope fechado atéo dia 13 de junho de 2022.**

4.2 - Os documentos poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, **acompanhados pelo documento original** para autenticação pelo próprio servidor público municipal conforme preconiza a **Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018.**

4.3 - **NÃO SERÁ RECEBIDA** documentação: via e-mail, com algum documento exigido em edital faltoso, sem acompanhamento do original ou sem autenticação em tabelionato.

4.4 – DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA O CREDENCIAMENTO Nº 005/2022

4.4.1 Documentação referente à habilitação Pessoa Física:

- a) Certidão Negativa de Débito Federal, abrangendo as contribuições previdenciárias;
- b) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Pública Municipal - CND Municipal;
- d) Cópia reprográfica autenticada do Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF/MF;
- e) Cópia reprográfica autenticada da Carteira de Identidade, ou documento equivalente;
- f) Cópia reprográfica autenticada do Cartão do Programa de Integração Nacional (PIS) ou Programa de Formação do Patrimônio do Servidor (PASEP);
- g) Cópia reprográfica autenticada do comprovante de Endereço;
- h) Cópia reprográfica autenticada do comprovante do respectivo Conselho da categoria profissional e da cópia da certificação exigida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP: 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel:(0xx33) 3312-1503 - Telefax(0xx33)3312-1601

- i) Certidão Negativa junto ao órgão de classe;
- j) Solicitação de Credenciamento nº 005/2022 – **Anexo III**;
- k) Declaração que Concorde com as Condições e Ciência do Edital – **ANEXO IV**;
- l) Declaração que não ocupa cargo ou função de chefia ou assessoramento no âmbito do Município de MUTUM – **Anexo V**;
- m) Declaração de Idoneidade – **Anexo VI**;
- n) Comprovante de conta bancária

4.4.2 Documentação referente à Pessoa Jurídica:

- a) Certidão de Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Débitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débito Federal, abrangendo as contribuições previdenciárias;
- d) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Pública Municipal - CND Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG
LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ: 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP: 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel:(0xx33) 3312-1503 - Telefax(0xx33)3312-1601

- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, provando a inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- g) Certidão Negativa de “falência e concordata”;
- h) Estatuto Social ou Contrato Social e última alteração contratual, se houver;
- i) Ata de eleição da atual diretoria quando se tratar de Estatuto Social.
- j) Cópia reprográfica da Carteira de Identidade e do Cartão do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF/MF do responsável legal pela Empresa/Instituição
- i) Solicitação de Credenciamento nº 003/2022 – **Anexo III**;
- j) Declaração que Concorde com as Condições e Ciência do Edital – **ANEXO IV**;
- k) Declaração dos sócios ou diretores, que não ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento no âmbito do Município de MUTUM – **Anexo V**;
- l) Declaração de Idoneidade – **Anexo VI**;
- m) Declaração de que não emprega menores (art.27, V, da Lei 8666/93) – **Anexo VII**;
- n) Alvará de Localização e Funcionamento do credenciado no Município;
- o) Cópia reprográfica autenticada do comprovante do respectivo Conselho da categoria profissional e cópia da certificação exigida;
- p) Certidão Negativa junto ao órgão de classe;
- q) Comprovante de conta bancária da empresa.

§ 1º - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias a data de apresentação da solicitação do Credenciamento nº 003/2022.

§ 2º - Após examinados e julgados os documentos apresentados, para efeito de habilitação das empresas proponentes, mediante confronto com as condições deste Edital, não serão aceitas aqueles que não atenderem às exigências estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

5.1 – Toda documentação exigida, conforme detalhamento na cláusula quarta, item 4.4 é requisito obrigatório à habilitação dos interessados no Credenciamento nº 005/2022 de que trata este edital.

5.2 – A análise dos documentos apresentados será realizada pela Comissão Permanente de Licitação, que poderá convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos porventura necessários.

5.3 - Serão consideradas habilitadas os interessados que apresentarem a documentação válida exigida e se enquadrarem nas regras e exigências contidas neste Edital.

5.4 - Serão considerados inabilitados os interessados que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ: 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP: 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel:(0xx33) 3312-1503 - Telefax(0xx33)3312-1601

- a) Por qualquer motivo estejam declaradas temporariamente suspensas ou impedidas de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, do Estado de Minas Gerais, ou que estejam declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.
- b) Estejam inadimplentes com as obrigações assumidas junto aos órgãos fiscalizadores da atividade/profissão, ou possuam qualquer nota desabonadora emitida pelos referidos órgãos
- c) Deixarem de apresentar qualquer documentação exigida neste Edital.
- d) Tenham sido descredenciados/descontratados pelo Município anteriormente por descumprimento de cláusulas contratuais ou irregularidade na execução dos serviços prestados, conforme avaliação da Secretaria Municipal de Saúde no contrato anterior.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES:

6.1 - DO CONTRATADO

- 6.1.1** – Realizar os serviços previstos no Termo de Referência e neste Edital, em período determinado pelo CONTRATANTE;
- 6.1.2** – Executar no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do valor constante do contrato, atendendo-se aos ditames do art. 65, §1º, da Lei 8.666/93;
- 6.1.3** – Comunicar ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer impedimento que o impossibilite de realizar o serviço no dia e período solicitado;
- 6.1.4** – Zelar pela manutenção dos padrões éticos e profissionais que norteiam a natureza deste tipo de atividade, em especial os princípios da Moralidade e Impessoalidade, que regem a Administração Pública e especificamente aqueles que orientem o SUS;
- 6.1.5** – Manter toda a documentação atualizada junto ao município, durante toda a vigência do contrato;
- 6.1.6** - Arcar com as responsabilidades fiscais, trabalhistas, tributaria e demais encargos que vierem a incidir sobre objeto deste contrato.
- 6.1.7** - Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão culposa ou dolosa de seus prepostos, subcontratados e/ou decorrência da execução dos Serviços, após apuração de responsabilidades.

6.2 – DO CONTRATANTE

- 6.2.1** - Efetuar o pagamento, conforme previsto na **cláusula nona**, nos valores e formas constantes neste instrumento;
- 6.2.2** - Fiscalizar permanentemente a qualidade, eficiência e eficácia dos serviços prestados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP: 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel:(0xx33) 3312-1503 - Telefax(0xx33)3312-1601

através da Secretaria Municipal de Saúde;

6.2.3 - Controlar a prestação dos serviços, limitando o quantitativo aos valores previstos do presente edital e dos respectivos contratos vinculados deste Credenciamento, respeitando o percentual previsto para cada credenciado;

6.2.4 - Atestar as faturas e a efetiva prestação dos serviços, objeto deste Credenciamento.

6.2.5 - Aplicar aos CONTRATADOS as penalidades previstas no Edital e no Termo de Referência, sem prejuízo daquelas previstas nos art. 87 e seguintes da Lei 8.666/93, quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ASSINATURA DO CONTRATO

7.1 - O Credenciamento nº 005/2022 será formalizado mediante contrato administrativo, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital.

7.2 - Após o Credenciamento, a Administração convocará os credenciados, nos termos do artigo 64 da Lei nº 8.666/93, para assinatura do contrato, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas em lei;

7.3 - A prestação dos serviços somente será iniciada após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

a) O prazo de execução será até 31 de dezembro de 2022, sendo que durante toda a vigência do presente edital de Credenciamento, será aceito o credenciamento de novos profissionais, que ficarão sob cadastro de reserva, somente assumindo caso aquele que credenciou anteriormente desistir da vaga ofertada;

b) Os atendimentos também deverão ser realizados conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Coordenação da policlínica municipal;

c) Deverá documentar nos prontuários físicos e eletrônicos, no mínimo: queixa de pacientes, exame físico (quando realizado), conduta adotada;

d) Cumprir os protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde, Secretaria Municipal de Saúde e Policlínica municipal;

e) Toda mudança de horário nos atendimentos agendados deverá ser em comum acordo com a coordenação da Policlínica e/ou Secretaria Municipal de Saúde;

f) Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais.

g) Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa;

h) Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ: 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP: 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel:(0xx33) 3312-1503 - Telefax(0xx33)3312-1601

CLÁUSULA NONA: DO VALOR ESTIMADO E DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 - O valor estimado para cobrir as despesas referentes a este Credenciamento nº 005/2022 durante o seu período de vigência será de **R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais)**, a serem pagos parcelados em 6 vezes, com o valor mensal de R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais)

9.1.1 - O valor estimado se encontra dentro do limite previsto para gastos com o referido Credenciamento, e constará no orçamento para o exercício de 2022 e do ano subsequente.

9.2.2 – O município de MUTUM-MG, pagará aos profissionais ou empresas contratadas, mediante emissão de relatório pela Secretaria Municipal de Saúde, que deverá informar o quantitativo e o valor total dos serviços realizados;

9.2 - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, mensalmente, **até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao mês da prestação de serviços**, após a confirmação da medição realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante a emissão da respectiva Nota Fiscal entregue na SMS, a qual deverá informar o valor unitário e total dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONTRATAÇÃO

10.1 - A contratação dos credenciados será por instrumento de prestação de serviços, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, de acordo com a minuta constante do Anexo II deste Edital, em até 6 (seis) meses contados a partir da abertura deste Credenciamento, podendo ser prorrogada.

10.2 O contrato terá sua vigência estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde, dentro dos limites previstos pela Lei Federal nº 8.666/93.

10.3 – O CONTRATADO deverá iniciar as suas atividades, em regra, a partir da assinatura do contrato.

10.4 - O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ato formal e unilateral do Município de MUTUM- MG, nos casos enumerados na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, comunicando expressamente O CONTRATADO, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias**, hipótese em que será procedido o descredenciamento, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP: 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel:(0xx33) 3312-1503 - Telefax(0xx33)3312-1601

aos contratados quaisquer direitos, vantagens e/ou indenizações.

10.5 - Os direitos e deveres das partes, regras da prestação dos serviços, pagamento, acompanhamento da execução dos serviços e demais normas estão previstas nos termos deste edital e da minuta do contrato.

10.6 - O Credenciado somente prestará os serviços se estiver em situação regular perante as exigências habilitatórias exigidas para o Credenciamento nº 005/2022.

10.7 - Dentro das normas em vigor, com as justificativas apresentadas pelo órgão ou entidade contratante, os contratos decorrentes do Credenciamento nº 005/2022 poderão receber termo aditivo de prorrogação, desde que autorizado pelo órgão ou entidade interessada na contratação, após o parecer da sua assessoria jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO E ADITAMENTOS

11.1– O prazo de vigência do presente edital de Credenciamento, será de **6 (seis) meses**, iniciando após a sua HOMOLOGAÇÃO, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93, sendo que durante toda sua vigência, que é de 6 (seis) meses, poderão ser credenciados novos interessados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes da execução do presente Credenciamento, correrão por conta das seguintes dotações do orçamento vigente e demais dotações do orçamento subsequente.

Número da Dotação	Nomenclatura
02.15.01.10.122.0508.2088-33.90.36.00 f – 888 fonte 102 02.15.01.10.122.0508.2088-33.90.36.00 f – 889 fonte 102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA E PESSOA FÍSICA
02.15.01.10.122.0528.2202-33.90.36.00 f – 1033 fonte 102 02.15.01.10.122.0528.2202-33.90.36.00 f – 1034 fonte 102	

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1 – O Gestor de contrato é responsável pela promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições contratualmente previstas, que será acompanhada e executada pelo Secretário/Ordenador de despesas para tomar as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.

13.2 - A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, na qual designará um servidor para atuar como fiscal responsável pela execução do presente contrato, conforme determina o artigo 67 da Lei nº 8.666/93. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência/atribuição deverão ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP: 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel:(0xx33) 3312-1503 - Telefax(0xx33)3312-1601

encaminhadas ao Gestor de Contrato, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ: 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP: 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel:(0xx33) 3312-1503 - Telefax(0xx33)3312-1601

13.3 - A Fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse do Município.

13.4 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes à execução dos serviços, deverão ser prontamente atendidas pelo credenciado, sem qualquer ônus ao Município.

13.5 - Qualquer fiscalização exercida pelo Município, feita em seu exclusivo interesse, não implica em corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime o credenciado de nenhuma responsabilidade civil ou penal quanto aos seus atos para a prestação de serviços.

13.6 - A Fiscalização do Município, em especial, terá o dever de verificar o cumprimento dos termos do Credenciamento nº 005/2022, especialmente no que se refere à qualidade na prestação dos serviços, podendo exigir as cautelas necessárias à prevenção do erário.

13.7 – Os contratados deverão prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitadas;

13.8 - Caberá a Secretaria Municipal de Saúde, ouvida a Assessoria Jurídica, no que couber, o gerenciamento e a fiscalização pelo cumprimento dos contratos originados deste Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DO CREDENCIAMENTO

14.1 - Durante a vigência do Credenciamento nº 005/2022, é obrigatório que os credenciados mantenham regularizadas todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação, qualificação técnica e regularidade fiscal relacionada às condições de Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO DESCREDENCIAMENTO, RESCISÃO

15.1 - Será motivo de descredenciamento, e conseqüente rescisão do contrato:

I - Pelo **MUNICÍPIO**, quando:

a) o credenciado/empresa incorrer reiteradamente nas infrações de que trata esta Cláusula;

b) ficar evidenciada incapacidade de o credenciado/empresa cumprir as obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório do Secretário Municipal de Saúde;

c) O contratado rejeitar a realização de atendimento no dia determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, sem apresentar as razões objetivas que justifiquem a conduta adotada;

d) O Município poderá a qualquer momento, solicitar o descredenciamento de qualquer prestadores de serviços, independente de interposição judicial ou extrajudicial, quando:

- Recusar-se a prestar os serviços preestabelecidos na ordem de convocação;

- Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Credenciamento;

- Não manter as condições de habilitação, conforme previsto neste edital;

e) por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG
LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ: 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP: 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel:(0xx33) 3312-1503 - Telefax(0xx33)3312-1601

Parágrafo Único – Fica facultada a defesa prévia do credenciado, a ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação de descredenciamento.

II – Pelo CREDENCIADO, quando:

a) O credenciado poderá solicitar a rescisão do Credenciamento nº 005/2022, mediante **AVISO PRÉVIO**, por escrito, **com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência** encaminhado a Secretária Municipal de Saúde para anuência, e com a conclusão total de todos os trabalhos iniciados. A Secretária Municipal de Saúde encaminhará a solicitação juntamente com o ofício autorizando o descredenciamento, e conseqüentemente a rescisão contratual ao setor de Contratos.

Parágrafo único – Fica assegurado o reconhecimento dos direitos da Administração Municipal, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES

16.1 – Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, o contratado ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo CONTRATANTE, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência escrita;

b) multa de:

b.1) 10% (dez por cento) da UFMLP por ocorrência, no caso de reclamações fundamentadas de usuários quanto a mau atendimento;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor estimado da contratação, no caso de atraso injustificado ou pela execução insatisfatória dos serviços, bem como pelo descumprimento de qualquer das condições constantes no edital, limitada a incidência a 30 (trinta) dias;

b.3) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso de atraso injustificado ou pela execução insatisfatória dos serviços, bem como pelo descumprimento de qualquer das condições constantes no termo de referência, por período superior ao previsto na alínea “b.2”, ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.4) 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ: 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP: 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel:(0xx33) 3312-1503 - Telefax(0xx33)3312-1601

Município de MUTUM, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

e) descredenciamento nº 005/2022.

16.2 – O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO ou cobrado judicialmente.

16.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do sub item anterior poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

§ 1º – É competente para aplicação das penalidades acima relacionadas o Secretário Municipal de Saúde.

§ 2º – Na aplicação dessas penalidades será facultada a defesa prévia da empresa **CRENCIADA** no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

§ 3º – As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas, e não eximem a **CRENCIADA** da prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 - O município publicará o resumo deste edital no Diário Oficial dos Municípios Mineiros nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de MUTUM- MG para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - O Edital completo pode ser acessado na íntegra pelo site www.mutum.mg.gov.br, contendo todas as normas, orientações, procedimentos e relação de documentos a serem apresentados.

Demais informações indispensáveis à adesão ao presente CREDENCIAMENTO, poderão ser solicitadas no local e horário abaixo relacionado:

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM-MG, na Praça Benedito Valadares, nº 178 - Centro, em MUTUM-MG junto ao Setor de Licitação, no horário de 08:00h às 11:00h, ou pelos telefones



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP: 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel:(0xx33) 3312-1503 - Telefax(0xx33)3312-1601

(33) 3312-2369/ (33) 3312-2350, e-mail licitacao@mutum.mg.gov.br e site www.mutum.mg.gov.br.

Município de MUTUM-MG, 23 de maio de 2022

Eunice Medeiros Costa - Secretaria Municipal de Saúde

Paulo Antônio Alves
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP: 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel:(0xx33) 3312-1503-Telefax(0xx33)3312-1601

ANEXO I

1. OBJETO

1.1. **CRENCIAMENTO DE MÉDICO (CLÍNICO GERAL) E TÉCNICO EM RADIOLOGIA (COM CERTIFICAÇÃO EM IMOBILIZAÇÃO MÉDICA)**, para suprir a demanda de atendimentos no Pronto Socorro Municipal de Mutum, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, que atualmente não conta com o quantitativo necessários dos profissionais acima elencados, deixando os munícipes sem o devido atendimento, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	PROFISSIONAL	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	NÚMERO DE VAGAS	SALÁRIO MENSAL	CARGA HORÁRIA
1	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Preparar materiais e equipamentos para exames. Operar aparelhos de Raios X e outros acionando seus comandos e observando instruções de funcionamento, para provocar a descarga de radioatividade correta. Preparar equipamento, sala de exame e material, averiguando condições técnicas. Prestar atendimento aos pacientes, realizando as atividades segundo normas e procedimentos de biossegurança e código de conduta. Revelar chapas e filmes radiológicos, zelando pela qualidade das imagens. Realizar o processamento e a documentação das imagens adquiridas. Controlar radiografias realizadas, registrando números, discriminando tipo e requisitante. Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função a critério do superior imediato.	1	R\$ 2.750,00	24 h semanais

1.2. O quantitativo de profissionais a serem contratados foi obtido a partir da demanda que o Pronto Socorro Municipal vem recebendo, sendo que não há profissionais o suficiente para suprir tal demanda atualmente.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação dos profissionais acima descritos é necessária para suprir à demanda do Pronto Socorro Municipal de Mutum que, atualmente, não conta com o número necessário de profissionais nas áreas a serem credenciadas, ficando assim comprometida o acesso à saúde dos munícipes, sendo que tal acesso é direito consagrado como cláusula pétrea da Constituição federal de 1988.

3. REQUISITOS TÉCNICOS

3.1. TÉCNICO EM RADIOLOGIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP: 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel:(0xx33) 3312-1503-Telefax(0xx33)3312-1601

- 3.2.1. Ensino médio completo;
- 3.2.2. Curso Técnico em Radiologia, com diploma devidamente registrado no Conselho Regional da presente jurisdição;
- 3.2.3. Certificado de conclusão em curso de “imobilização médica”, devidamente reconhecido pelo conselho competente.

4. DAS VAGAS

4.1. Serão ofertada 1 (uma) vaga para técnico em radiologia.

4.1.1 com o preenchimento da vaga, que será por ordem de credenciamento, os demais interessados poderão se cadastrar como cadastro de reserva, caso em que será chamado pela Secretaria Municipal de Saúde apenas se houver desistência daquele que se credenciou primeiro – em ordem cronológica.

5. DOCUMENTOS

5.1. Do interessado em se credenciar para prestação de serviços na área de saúde da Prefeitura Municipal de Mutum - MG será exigida, para fins de participação, a apresentação dos seguintes documentos:

5.1.1 PESSOA JURÍDICA

- I. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- II. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado;
- III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- IV. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- V. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- VI. Prova de regularidade relativo à Seguridade Social e ao FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei;
- VII. Prova de certidão negativa de recuperação judicial e concordata;
- VIII. Em caso de profissional médico: diploma de graduação, termo de colação de grau ou equivalente, e comprovante de Registro no conselho de classe competente de todo(s) profissional (ais) indicados pela empresa;
- IX. Em caso de Técnico em Radiologia: diploma de conclusão do respectivo curso técnico ou equivalente, comprovante de Registro no conselho de classe competente de todo(s) profissional (ais) indicados pela empresa, assim como certificado de curso profissionalizante em Técnicas de Imobilização.
- X. Comprovação de que o interessado possui em seu quadro permanente, ou contrato de prestação de serviços, profissional de nível superior (no caso de médico) detentor de capacidade técnica para execução dos serviços;
- XI. Declaração que não emprega menores (anexo III);
- XII. Número da conta corrente/Banco/Agência;
- XIII. Formulário de inscrição assinado;
- XIV. Declaração de disponibilidade e comprometimento de atendimento às consultas dos pacientes (anexo VI);
- XV. Certidão Negativa e Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.1.2. PESSOA FÍSICA

- I. Cópia da Cédula de Identidade;
- II. Cópia do CPF;
- III. Cópia da Carteira de Trabalho e da Previdência Social (CTPS);
- IV. Comprovante de Regularidade com a Justiça Eleitoral;
- V. Regularidade de débitos com a Fazenda Municipal sede da licitante
- VI. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP: 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel:(0xx33) 3312-1503-Telefax(0xx33)3312-1601

- VII. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual ou Distrital.
- VIII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Positiva com efeito de Negativa, em cumprimento ao disposto na Lei n.º 12.440, de 07/07/2011.
- IX. Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais;
- X. Certidão de Antecedentes Cíveis, emitida pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais;
- XI. Em caso de profissional médico: diploma de graduação, termo de colação de grau ou equivalente, e comprovante de Registro no conselho de classe competente;
- XII. Em caso de Técnico em Radiologia: diploma de conclusão do respectivo curso técnico ou equivalente, comprovante de Registro no conselho de classe competente, assim como certificado de curso profissionalizante em Técnicas de Imobilização.

5.2. Toda a documentação deverá estar devidamente válida, especialmente no que diz respeito às datas de emissão dos documentos.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. **02.15.01.10.122.0508.2088-33.90.36.00 f – 888 fonte 102**
02.15.01.10.122.0508.2088-33.90.36.00 f – 889 fonte 102

02.15.01.10.302.0528.2202-33.90.36.00 f – 1033 fonte 102
02.15.01.10.302.0528.2202-33.90.36.00 f – 1034 fonte 102

7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. Os serviços serão realizados no Pronto Socorro Municipal de Mutum/MG, à critério da Secretaria Municipal de Saúde.

7.1.1. Os credenciados deverão comparecer até o dia xxx de junho de 2022 na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Mutum para assinatura do contrato e posterior encontro com a Secretária de Saúde para obter informações definitivas quanto a prestação do serviço.

8. DA GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato será gerido pela Secretária Municipal de Saúde, Eunice Medeiros Costa.

8.1.1 Ficarà a cargo do gestor do contrato a designação de pessoa(s) para a fiscalização do acordado entre as partes.

9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Caberá aos fiscais do contrato, dentre outras atribuições, determinar providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento contratual, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico.

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem as competências dos Fiscais deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil, para a adoção das medidas que se fizerem necessárias

9.3. A Administração, devidamente representada na forma legal, poderá rejeitar no todo ou em parte os serviços contratados, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Mutum/MG, se executado em desacordo com as especificações estabelecidas em Termo de Referência e seus anexos, bem como em contrato e na proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP: 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel:(0xx33) 3312-1503-Telefax(0xx33)3312-1601

comercial.

9.4. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

9.6. O contratado será o único e exclusivo responsável pela execução dos serviços, sendo à Prefeitura Municipal de Mutum/MG reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização contratual, mediante servidores designados para este fim.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Mutum em até 30 (trinta) dias mediante depósito bancário em nome da proponente, por processo legal, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), e mediante a apresentação de Nota Fiscal.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O contrato terá vigência de 6 meses (findando em 31/12/2022)

12. DAS SANÇÕES

12.1. Será descredenciada do presente certame e de futuros a serem realizados, pelo prazo de até 5 anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência/Contrato e demais cominações legais o(s) contratado(s) que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Fizer declaração falsa;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Não assinar o contrato;
- h) Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- i) Não manter a proposta;

12.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances

12.3. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP: 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel:(0xx33) 3312-1503-Telefax(0xx33)3312-1601

ANEXO II

CONTRATO Nº: _____/2022
(Técnico em Radiologia)

Contrato de prestação de serviço que entre si celebram o Município de MUTUM e o(a) Sr. (a) Maria da penha Felizardo Tomé Rodrigues de acordo com o Edital de Credenciamento nº 005/2022, Processo Administrativo nº. 044/2022, Inexigibilidade nº.008/2022, nos termos do artigo 25, Caput, da lei Federal nº. 8.666/93.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE MUTUM, Pessoa Jurídica de Direito Público com sede na Praça Benedito Valadares, nº 178, Centro, em MUTUM – MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.348.086/0001-03, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr.Paulo Antônio Alves, inscrito no CPF Nº 690.557.506-20 e CI 6.143.396 ,doravante denominado CONTRATANTE, e Sr/Sra xxxx, inscrita no CPF/CNPJ sobo nº. xxx representada neste ato pelo C.I. MG xxx, residente à xxx xxx, Mutum/MG, doravante denominada CONTRATADO, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 005/2022, celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto do presente edital é o Credenciamento de profissionais técnicos em radiologia, que possuam curso profissionalizante em Técnica de Imobilização, para atender às necessidades dos munícipes. Justifica-se o credenciamento para atenderas demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições previstas neste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RELAÇÃO JURÍDICA DO CONTRATADO:

O presente contrato é de natureza administrativa, regido pela Lei Federal 8.666/93, não implicando, em hipótese alguma e a qualquer pretexto, em vínculo empregatício ou exclusividade de colaboração entre CONTRATANTE e CONTRATADO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP: 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel:(0xx33) 3312-1503-Telefax(0xx33)3312-1601

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas provenientes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde:

<p>02.15.01.10.122.0508.2088-33.90.36.00 f – 888 fonte 102 02.15.01.10.122.0508.2088-33.90.36.00 f – 889 fonte 102</p>
<p>02.15.01.10.302.0528.2202-33.90.36.00 f – 1033 fonte 102 02.15.01.10.302.0528.2202-33.90.36.00 f – 1034 fonte 102</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP: 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel:(0xx33) 3312-1503-Telefax(0xx33)3312-1601

CLÁUSULA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO:

Aplicam-se ao presente contrato as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, e as leis federais 8080/90 e 8142/90, no que couber.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO:

5.1. O valor estimado para esta contratação será de **R\$ 19.250,00 (dezenove mil, duzentos e cinquenta reais)**, sendo parcelado em sete prestações de R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos, cinquenta reais).

5.2. O município de MUTUM-MG, pagará ao profissional ou empresa contratada, mediante emissão de relatório pela Secretaria Municipal de Saúde, que deverá informar o quantitativo e o valor total dos serviços realizados;

5.3. Na composição do preço acima referido estão incluídas todas as despesas tributárias e fiscais e outros encargos do contrato;

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será feito até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à prestação dos serviços discriminados nas respectivas ordens de fornecimento, mediante documento emitido por responsável da Secretaria de Saúde, atestando a prestação dos serviços e com emissão da respectiva Nota Fiscal entregue na Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA ASSINATURA DO CONTRATO:

7.1 - A vigência do presente contrato é de 7 (sete) meses, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da administração por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses.

7.2 – A Administração convocará os credenciados, nos termos do artigo 64 da Lei nº 8.666/93, **no prazo de até 03 (três) dias úteis para assinatura do instrumento contratual** que se trata este instrumento, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito da contratação e sanções



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP: 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel:(0xx33) 3312-1503-Telefax(0xx33)3312-1601

previstas em lei;

7.3. A prestação dos serviços médicos somente será iniciada após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGACÕES:

8.1 - DO CONTRATADO

8.1.1 – Realizar os serviços previstos no Termo de Referência e neste Edital, em período determinado pelo CONTRATANTE;

8.1.2 – Executar no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do valor constante do contrato, atendendo-se aos ditames do art. 65, §1º, da Lei 8.666/93;

8.1.3 – Comunicar ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer impedimento que o impossibilite de realizar o serviço no dia e período solicitado;

8.1.4 – Zelar pela manutenção dos padrões éticos e profissionais que norteiam a natureza deste tipo de atividade, em especial os princípios da Moralidade e Impessoalidade, que regem a Administração Pública e especificamente aqueles que orientem o SUS;

8.1.5 – Manter toda a documentação atualizada junto ao município, durante toda a vigência do contrato;

8.1.6 - Arcar com as responsabilidades fiscais, trabalhistas, tributaria e demais encargos que vierem a incidir sobre objeto deste contrato.

8.1.7 - Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão culposa ou dolosa de seus prepostos, subcontratados e/ou decorrência da execução dos Serviços, após apuração de responsabilidades.

8.2 – DO CONTRATANTE

8.2.1 - Efetuar o pagamento, conforme previsto na **cláusula nona**, nos valores e formas constantes neste instrumento;

8.2.2 - Fiscalizar permanentemente a qualidade, eficiência e eficácia dos serviços prestados, através da Secretaria Municipal de Saúde e da Coordenação da Policlínica ;

8.2.3 - Controlar a prestação dos serviços, limitando o quantitativo aos valores previstos do presente edital e dos respectivos contratos vinculados deste Credenciamento, respeitando o percentual previsto para cada credenciado;

8.2.4 - Atestar as faturas e a efetiva prestação dos serviços, objeto deste Credenciamento.

8.2.6 - Aplicar aos CONTRATADOS as penalidades previstas no Edital e no Termo de Referência, sem prejuízo daquelas previstas nos art. 87 e seguintes da Lei 8.666/93, quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP: 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel:(0xx33) 3312-1503-Telefax(0xx33)3312-1601

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1** - Caso haja mais de um técnico em radiologia interessado, apenas o primeiro a se credenciar será contratado de imediato, sendo os demais cadastrados sob o regime de reserva de vagas, sendo contratado apenas no caso de surgimento de nova vaga ou abandono/desistência por parte do credenciado preteritamente.
- 9.2** - O prazo de execução será até **31 de dezembro de 2022**.
- 9.3** - Os atendimentos também deverão ser realizados, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e/ou coordenação da Policlínica ;
- 9.4** - Documentar nos prontuários físicos e eletrônicos, no mínimo, o exame realizado, assim como o membro, órgão ou músculo examinado;
- 9.5** - Cumprir os protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde, Secretaria Municipal de Saúde e Policlínica ;
- 9.6** - Toda mudança de horário nos atendimentos agendados deverá ser em comum acordo com a coordenação da Policlínica e/ou Secretaria Municipal de Saúde;
- 9.7** - Realizar os exames, de acordo com o protocolo de encaminhamento médico recebido pelo paciente;
- 9.8** - Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção;
- 9.9** Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES:

- 10.1** - Qualquer alteração do presente contrato será objeto de termo aditivo, na forma da legislação referente a licitação e contratos administrativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP: 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel:(0xx33) 3312-1503-Telefax(0xx33)3312-1601

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME LEGAL E DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

11.1 - Este contrato encontra-se vinculado ao Edital de Credenciamento nº 005/2022, que lhe deu origem, devendo a ele ser recorrido para suprir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento. Em caso de dúvidas ou pendências não supridas por este instrumento ou pelo Edital em que lhe deu origem, recorrer-se-á à Lei 8.666/93, em especial ao seu Capítulo III - DOS CONTRATOS.

11.2 - O contratado reconhece os direitos da Administração descritos no art. 77 e seguintes da Lei 8666/93.

11.3 - O contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

13.1 – O Gestor de contrato é responsável pela promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições contratualmente previstas, que será acompanhada e executada pela Secretária/Ordenadora de despesas para tomar as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.

13.2 - A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, na qual designa um servidor para atuar como fiscal responsável pela execução do presente contrato, conforme determina o artigo 67 da Lei nº 8.666/93. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência/atribuição deverão ser encaminhadas ao Gestor de Contrato, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

13.3 - A Fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse do Município.

13.4 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes à execução dos serviços, deverão ser prontamente atendidas pelo credenciado, sem qualquer ônus ao Município.

13.5 - Qualquer fiscalização exercida pelo Município, feita em seu exclusivo interesse, não implica em corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime o credenciado de nenhuma responsabilidade civil ou penal quanto aos seus atos para a prestação de serviços.

13.6 - A Fiscalização do Município, em especial, terá o dever de verificar o cumprimento dos termos do Credenciamento nº 005/2022, especialmente no que se refere à qualidade na prestação dos serviços, podendo exigir as cautelas necessárias à prevenção do erário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP: 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel:(0xx33) 3312-1503-Telefax(0xx33)3312-1601

13.7 – O Contratado deverá prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitadas;

13.8 - Caberá a Secretaria Municipal de Saúde, ouvida a Assessoria Jurídica, no que couber, o gerenciamento e a fiscalização pelo cumprimento dos contratos originados deste Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DO CREDENCIAMENTO

14.1 - Durante a vigência do Credenciamento nº 005/2022 é obrigatório que os credenciados mantenham regularizadas todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação, qualificação técnica e regularidade fiscal relacionada às condições de Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO DESCREDENCIAMENTO/RESCISÃO:

15.1 - Será motivo de descredenciamento da empresa, e conseqüente rescisão do contrato:

I - Pelo **MUNICÍPIO**, quando:

- a) o credenciado/empresa incorrer reiteradamente nas infrações de que trata esta Cláusula;
- b) ficar evidenciada incapacidade de o credenciado/empresa cumprir as obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório do Secretário Municipal de Saúde;
- c) O contratado rejeitar de realizar atendimento no dia determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, sem apresentar as razões objetivas que justifiquem a conduta adotada;
- d) O Município poderá a qualquer momento, solicitar o descredenciamento de qualquer prestadores de serviços, independente de interposição judicial ou extrajudicial, quando:
 - Recusar-se a prestar os serviços preestabelecidos na ordem de convocação;
 - Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Credenciamento;
 - Não manter as condições de habilitação, conforme previsto neste edital;
- e) por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Parágrafo Único – Fica facultada a defesa prévia do credenciado, a ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação de descredenciamento.

II – Pelo **CREDCENCIADO**, quando:

- a) O credenciado poderá solicitar a rescisão do Credenciamento mediante **AVISO PRÉVIO**, por escrito, **com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência** encaminhado a Secretária Municipal de Saúde para anuência, e com a conclusão total de todos os trabalhos iniciados. A Secretária Municipal de Saúde encaminhará a solicitação juntamente com o ofício autorizando o descredenciamento e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP: 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel:(0xx33) 3312-1503-Telefax(0xx33)3312-1601

consequentemente a rescisão contratual ao setor de Contratos.

Parágrafo único – Fica assegurado o reconhecimento dos direitos da administração Municipal, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES:

161 – Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, o(a) CONTRATADO (A) ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo CONTRATANTE, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

f) advertência escrita;

g) multa de:

b.1) 10% (dez por cento) por ocorrência, no caso de reclamações fundamentadas de usuários quanto a mau atendimento;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor estimado da contratação, no caso de atraso injustificado ou pela execução insatisfatória dos serviços, bem como pelo descumprimento de qualquer das condições constantes no edital, limitada a incidência a 30 (trinta) dias;

b.3) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso de atraso injustificado ou pela execução insatisfatória dos serviços, bem como pelo descumprimento de qualquer das condições constantes no termo de referência, por período superior ao previsto na alínea “b.2”, ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.4) 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso de inexecução total da obrigação assumida;

h) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de MUTUM, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

i) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

j) Descredenciamento;

162 – O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO ou cobrado judicialmente.

163 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem anterior poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

§ 1º – É competente para aplicação das penalidades acima relacionadas o Secretário Municipal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP: 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel:(0xx33) 3312-1503-Telefax(0xx33)3312-1601

Saúde.

§ 2º – Na aplicação dessas penalidades será facultada a defesa prévia da empresa **CREENCIADA** no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

§ 3º – As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas, e não eximem a **CREENCIADA** da prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO:

17.1 - O município publicará o resumo deste contrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:

18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de MUTUM-MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento.

E, por se acharem justos e contratados, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Mutum/MG, xxx de xxx de 2022.

Prefeitura Municipal de Mutum/MG
Paulo Antonio Alves- Prefeito Municipal de MUTUM - MG.
C O N T R A T A N T E

XXXXXX

CPF XXXXXX

C O N T R A T A D A

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP: 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel:(0xx33) 3312-1503-Telefax(0xx33)3312-1601

ANEXO III

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Ilustríssima Comissão Permanente de Licitação, para análise da documentação do Credenciamento nº 005/2022 da Prefeitura Municipal de MUTUM-MG.

O Senhor (a) e/ou empresa _____, inscrita no CPF/CNPJ sob onº _____, com sede na Rua/Av _____ Nº __, Bairro: ____, nascida de _____, estado: _____, CEP _____, através do seu sócio administrador/Representante legal: Sr. (a), inscrito (a) no CPF sob o nº. __, portador(a) da Carteira de Identidade sob o nº __ expedida __/ __ conforme Edital de Credenciamento nº 005/2022, vem **REQUERER** a análise da documentação em anexo para Credenciamento de profissionais médicos ou técnico em radiologia para atender às necessidades dos munícipes, no Município de MUTUM-MG, conforme itens a seguir descritos: (Obs. Indicar o item no qual pretendese credenciar, conforme relação descrita no anexo I , Termo de referência, item 2, incluir o número e adescição do(s) item(ns) conforme descrito.

2.1 – LOTE – TÉCNICO EM RADIOLOGIA

ITEM	VISITAS HORIZONTAIS	QUANT.	VL MENSAL	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DO CREDENCIAMENTO				R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP: 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel:(0xx33) 3312-1503-Telefax(0xx33)3312-1601

Dados do solicitante:

CPF/CNPJ:

Endereço:

Dados bancários:

Prazo e local de execução: Conforme o Termo de referência e Edital

Solicito(amos) que o presente pedido seja deferido para posterior assinatura de contrato.

Examinamos cuidadosamente o Regulamento do Credenciamento nº 003/2022 e seus anexos e inteiramos de todos os seus detalhes e com eles, concordamos, bem como todas as dúvidas e/ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos. Estou ciente e aceito todas as condições do Regulamento do Credenciamento nº 003/2022 e a elas, desde já, submetemos.

Telefone de contato: _____

Endereço Eletrônico: _____

Município de MUTUM-MG, __de____de 2022.

Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ: 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP: 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel:(0xx33) 3312-1503-Telefax(0xx33)3312-1601

ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM AS CONDIÇÕES E CIÊNCIA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2022

O(a) Sr. (a) _____, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob onº. _____, por intermédio de seu representante legal sr(a). _____, portador(a) do CPF sob onº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que, concordo com as condições fixadas no edital de Credenciamento nº 003/2022, para o Credenciamento de profissionais médicos especialistas e outros procedimentos para atender às necessidades dos munícipes, no Município de MUTUM-MG, que estamos cientes com todo o conteúdo do Edital e da Minuta do Contrato para posterior assinatura de contrato, comprometendo a prestar os serviços nas condições estipuladas, possuindo disponibilidade em prestar os serviços ora descritos nos termos do Edital, assumindo as responsabilidades e sujeitando as penalidades legais. Responsabilizamos também pela apresentação de toda documentação exigida.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Município de MUTUM-MG, ___ de _____ de 2022.

Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP: 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel:(0xx33) 3312-1503-Telefax(0xx33)3312-1601

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE SÓCIOS OU DIRETORES

O(a) Sr(a)/Empresa, _____ portador(a) _____ do
CPF/CNPJ n.º _____, DECLARA, para fins deste Credenciamento nº 003/2022,
que não possui vínculo com a Administração Pública Direta ou Indireta, FEDERAL, ESTADUAL ou
MUNICIPAL, em conformidade com inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

Município de MUTUM - MG, ___ de _____ de 20 ____.

Assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP: 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel:(0xx33) 3312-1503-Telefax(0xx33)3312-1601

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

O Senhor (a) e/ou empresa _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua/Av _____ nº _____ Bairro: _____, na cidade de _____, estado: _____, CEP, que esta subscreve, **DECLARA**, sob as penas da Lei que, até a presente data não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Município de MUTUM - MG, ___ de _____ de 2022.

Assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG
LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ: 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP: 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br

Tel:(0xx33) 3312-1503-Telefax(0xx33)3312-1601

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DO ART. 27, V, DA LEI 8666/93

Ilustríssima Comissão Permanente de Licitação, para análise da documentação dos Credenciamento nº 003/2022, da Prefeitura Municipal de MUTUM- MG.

Sr.(a) _____, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº._____, por intermédio de seu representante legal Sr(a)._____, portador(a) do documento nº __, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº.9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Município de MUTUM - MG, ___ de _____ de 2022.

Assinatura do responsável